EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSONº 04/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2014

"Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de lentes de correção para óculos, destinadas ao atendimento da população do Município de Bandeirante – SC”.

O **MUNICIPIO DE BANDEIRANTE - SC** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.290.422/0001-65, representado neste ato por seu Gestor Sr. NESTOR ROSSINI, faz saber através do presente Edital de CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, no período do dia 03 de Fevereiro de 2014 até as 08h30min do dia 17 de Fevereiro de 2014, de interessados em fornecer lentes de correção para óculos, constantes no objeto deste Edital. Os envelopes serão abertos as 08h40min do mesmo dia e local. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no horário das 08:00 às 12:00, e das 13:30min às 17:30 no Centro Administrativo Municipal de Bandeirante, sito a Av. Santo Antônio, s/n, centro, na cidade de Bandeirante.

1. **- OBJETO**
	1. **ESTE EDITAL TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LENTES DE CORREÇÃO PARA ÓCULOS, DESTINADO PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE – SC.**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas no País, e cujo objeto social e ramo de atuação estejam em consonância com a finalidade deste CREDENCIAMENTO, nos termos do subitem 1.1 do presente edital.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta de Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, sob processo de falência, impedidas de licitar e contratar com a Administração Publica de Bandeirante, ou sob processo de execução patrimonial.

2.3 - Os interessados poderão se fazer representar por representante munido de instrumento de procuração com firma reconhecida, devendo constar poderes especiais e expressos quanto à participação nesta licitação, como praticar todos os atos necessários à plena participação do interessado no presente licitação.

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor do município de Bandeirante.

3.2 - O credenciamento consistirá obrigatoriamente na apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.

3.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ).**

3.2.5 prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);

3.2.6 prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

3.2.7 prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.2.8 prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**

3.2.9 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**

3.2.10 prova de inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**(CNDT),** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

3.2.11 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

3.2.12 Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo V deste Edital).

3.2.13 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (conforme modelo anexo VI deste Edital).

3.2.14 Declaração de que concorda com o fornecimento das lentes de correção (conforme modelo anexo II deste Edital).

3.3 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

3.4 - Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE**

 **PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2014**

 **CREDENCIAMENTO N° 04/2014**

 **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

 **DATA DE ENTREGA:**

**4 - DO VALOR**

4.1 - O valor a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante pelo fornecimento das lentes de correção será de **R$ 70,00** (setenta reais) por óculos, ficando por conta do munícipe beneficiado o pagamento da diferença do valor das lentes para a CREDENCIADA, caso o valor total das lentes forem superiores aos **R$ 70,00** (setenta reais) pagos pelo Município.

**5 – DO FORNECIMENTO**

5.1 - Os interessados em fornecer as lentes de correção constantes no sub item 1.1, deverão realizar o fornecimento das mesmas em seu estabelecimento, conforme prescrição médica e mediante autorização emitida pela secretaria da Saúde do Município de Bandeirante.

5.2 - Os credenciados fornecerão os produtos utilizando-se a Administração Publica, na medida do possível de critério, isonômicos; solicitados pelo cidadão interessado e pela conveniência Administrativa, não necessariamente nesta ordem.

**6 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**:

6.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação da Nota Fiscal sem emendas, rasuras ou entrelinhas, acompanhada das autorizações emitidas pela secretaria da saúde, observado o preço credenciado, baseado no preço estipulado pela Secretaria de Saúde de Bandeirante;

b) - Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento das lentes de correção;

c) - O preço das lentes de correção será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, podendo ser reajustados depois de decorridos 12 meses através do índice de IGPM, acumulados nos últimos 12 meses desde que ocorra prorrogação deste instrumento.

**7 - VIGÊNCIA:**

7.1 - O presente objetivo é a celebração de contrato, para fornecimento de lentes de correção, tendo sua vigência pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato de credenciamento, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses sucessivos até 60 (sessenta) meses, com fundamento legal no que estabelece o Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - O credenciamento das empresas interessadas poderá ocorrer até as 08h30min do dia 17 de Fevereiro de 2014, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

**8 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – **Dos Recursos Orçamentários:**

a) Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ano** | **Despesa** | **Recursos** | **Funcional/Complemento** | **R$** |
| 2014 | 10 | 1002 | 3.3.90.32.99 | 14.980,00 |

 8.2 **– Dos Recursos Financeiros:**

a) Os Recursos Financeiros serão de origem própria e de transferências constitucionais e legais.

**9 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) credenciada para assinar o termo de credenciamento (minuta do Termo de Credenciamento) e o Contrato.

**10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**:

10.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

10.2 - A credenciado que se recusar a executar o objeto ora credenciado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

10.3 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Tabela com o valor que o Fundo Municipal de Saúde pagará pelas lentes de cada óculos;

Anexo II - Declaração de que concorda com o fornecimento das lentes;

Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declarada que a empresa se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública; e

Anexo VII – Minuta do Contrato.

10.4 - O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min., através dos telefones (49) 3626-0012, ou pessoalmente (Av. Santo Antônio, s/n, centro, Bandeirante - SC) junto ao Centro Administrativo Municipal.

 Bandeirante - SC, 31 de Janeiro de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NESTOR ROSSINI

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Lilian Lize Gabiatti

Advogada OAB/SC 30.754



**ANEXO II**

MODELO

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM O FORNECIMENTO

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante

Comissão de Licitação

Eu ........, ...... .............., Sócio Administrador da empresa (........), inscrita no CNPJ sob o nº ........., declaro para os devidos fins, que concordo em fornecer as lentes de correção para óculos, pelo valor de R$ 70,00 (setenta) reais pago pelo Município e a diferença paga pelo Munícipe beneficiado; constante na tabela de valor anexa ao edital de Credenciamento Público nº 04/2014 e que atenderemos a demanda exigida pelo Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante, de acordo com as solicitações emitidas pela secretaria da saúde do Município.

.........................................de........................................de 20......

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do responsável

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENT0 N° 04/2014**

Termo de credenciamento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante e a empresa........................., para fornecimento de lentes de correção para óculos.

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**Estado de Santa Catarina através do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.290.422/0001-65 sita na Avenida Santo Antônio, s/n, nesta Cidade, neste ato, representado pelo seu Gestor Sr. **NESTOR ROSSINI**, brasileiro, casado, portador CPF: 503.265.469-87, residente e domiciliado na Linha Novo Encantado, Município de Bandeirante, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa ................................................, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ....................., .................., ........................... - na cidade de ....................... - ....., inscrita no CNPJ sob n° ........................................, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. .................................., brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° ................................., portador da Cédula de Identidade nº ..............................., doravante denominado **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Credenciamento tem por objetivo credenciar empresas para fornecimento de lentes de correção para óculos, destinado para atendimento à população do Município de Bandeirante – SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante pelo fornecimento das lentes de correção, será de R$ 70,00 (setenta reais) por óculos, ficando por conta do munícipe beneficiado o pagamento da diferença do valor das lentes para a CREDENCIADA, caso o valor total das lentes forem superiores aos R$ 70,00 (setenta reais) pagos pelo Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO**

A CREDENCIADA deverá fornecer as lentes de correção para os óculos, em seu estabelecimento, conforme prescrição médica e autorização de fornecimento emitida pela Secretaria da Saúde do Município de Bandeirante.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.° 8.666-93).

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

 O objeto contratado por este Termo de Credenciamento será pago, de acordo com a quantidade de lentes de correção fornecidas mensalmente pela Credenciada, e, para o pagamento, a Credenciada deverá apresentar a Nota Fiscal sem emendas, rasuras ou entrelinhas, acompanhada das autorizações emitidas pela secretaria da saúde, observado o preço credenciado, baseado no preço estipulado pela Secretaria de Saúde de Bandeirante, assinado pelo secretário responsável.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento das lentes de correção;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

 I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de fornecimento de materiais;

 II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.

 IV - É vedado:

 a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE; e

 b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

 O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrente desse Termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA no fornecimento, objeto desse Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

 a) Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ano** | **Despesa** | **Recursos** | **Funcional/Complemento** | **R$** |
| 2014 | 10 | 1002 | 3.3.90.32.99 | 14.980,00 |

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

 Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 04/2014, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

 A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

 a) pela ocorrência de seu termo final;

 b) pela ocorrência de terminar o saldo da dotação orçamentaria disponível para o objeto;

 c) por solicitação do CREDENCIADO;

 d) por acordo entre as partes;

 e) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

 Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

 Bandeirante (SC), ......... de ............ de2014.

 NESTOR ROSSINI

 G.F.M.S Sócio Administrador Credenciante Credenciada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: CPF:

Lilian Lize Gabiatti

Advogada OAB/SC 30.754

**ANEXO IV**

MODELO

DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

........................................................inscrita no CNPJ n.º ....................., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .................................... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ............................ CPF n.º ............................... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(nome da empresa .........................., CNPJ n° .................., sediada ............(endereço completo).............................., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e numero da identidade do declarante

N° do CNPJ

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Fundo municipal de Saúde de Bandeirante/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2014

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do responsável

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº/2014**

**MODALIDADE: Prestação de serviços**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014**

**CREDENCIAMENTO Nº 04/2014**

**O MUNICIPIO DE BANDEIRANTE,**Estado de Santa Catarina **através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.290.422/0001-65sito à Av. Santo Antônio, s/n, na cidade de Bandeirante, neste ato, representado pelo Gestor Sr. NESTOR ROSSINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Novo Encantado, interior no Município de Bandeirante – SC, portador do CPF: 503.265.469-87, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o Sr**. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Edital de Credenciamento nº 04/2014 de 31 de Fevereiro de 2014 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato tem como objetivo**O CREDENCIAMENTO DE EMPRESASPARA FORNECIMENTO DE LENTES DE CORREÇÃO PARA ÓCULOS, DESTINADO PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE – SC, conforme prescrição médica.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – *Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Credenciamento nº04/2014, bem como a documentação apresentada pela credenciada.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

PARAGRÁFO ÚNICO – O valor a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante pelo fornecimento das lentes de correção, será de **R$ 70,00** (setenta reais) por óculos, ficando por conta do munícipe beneficiado o pagamento da diferença do valor das lentes para a CREDENCIADA, caso o valor total das lentes forem superiores aos **R$ 70,00** (setenta reais) pagos pelo Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Dos Recursos Orçamentários:**

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ano** | **Despesa** | **Recursos** | **Funcional/Complemento** | **R$** |
| 2014 | 10 | 1002 | 3.3.90.32.99 |  |

PARÁGRAFO SEGUNDO **– Dos Recursos Financeiros:**

Os Recursos Financeiros serão de origem própria, de transferências constitucionais e legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA/FORNECIMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos das lentes de correção deverão ser realizados conforme prescrição médica, após autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante-SC, junto à empresa credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, e as especificações constantes no anexo I do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das lentes de correção fornecidas até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado **mensalmente até o dia 10** do mês subsequente ao fornecimento das lentes de correção, em moeda corrente nacional, mediante o fornecimento das lentes de correção autorizado pela secretaria municipal de saúde e apresentação de nota fiscal, observado o preço credenciado, e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município de Bandeirante-SC não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor das lentes de correção não será reajustado durante a vigência do contrato. Caso o contrato tiver sua vigência prorrogada o valor pago pelo município será reajustado de acordo com o índice do IGPM acumulado dos últimos doze meses.

**CLÁSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO **– O prazo devigência do presente contratoserá pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARAGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento das lentes de correção deverão ser realizados conforme prescrição médica, após autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante -SC, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório do fornecimento de lentes de correção até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de a Contratada fornecer as lentes de correção com defeitos, a credenciada deverá substitui-las, imediatamente após a identificação, sem ônus ao município;

PARÁGRAFO QUARTO – A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelas lentes;

PARÁGRAFO QUINTO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

PARÁGRAFO OITAVO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO NONO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os produtos ora contratados;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos ora licitado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes ao fornecimento das lentes de correção, inclusive eventuais custos com deslocamentos.

**,**

**CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Ao MUNICÍPIO de Bandeirante - SC constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

PARÁGRAFO ÚNICO – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste – SC, se for o caso.

Bandeirante- SC, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_ / 2014.

NESTOR ROSSINI

Gestor do F. M. S CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: Lilian Lize Gabiatti

Advogada OAB/SC 30.754